

**PROJETO DE LEI Nº 075/16, de 07 de outubro de 2016.**

*Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar as contratações emergenciais autorizados pela Lei Municipal nº 20.056/16 e da outras providenciais.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALPESTRE**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores, **APROVOU e ele PROMULGA e SANCIONA** a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar contrato emergencial de todos os profissionais contratados através do Processo Seletivo nº 02/2015, autorizado pela Lei Municipal nº 2.056/2016, pelo período de 06 (seis) meses..

**§ 1º**- A contratação de que trata o caput deste artigo poderá ter o prazo interrompido, assim que encerrado o Concurso Público para os respectivos cargos previsto para os próximos meses.

**§2º** - Os profissionais indicados no *caput* são aqueles selecionados através do Processo Seletivo Simplificado nº02/2015.

**§32º** - Permanecem inalteradas as demais normativas estabelecidas pela Lei Municipal nº 2056/2016.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas da Lei de Meios Vigente.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alpestre, aos 07 dias do mês de outubro de 2016.

ALFREDO DE MOURA E SILVA  
Prefeito Municipal

## **JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI Nº 075/16**

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

O Projeto de Lei ora encaminhado visa autorização para prorrogar contratações emergenciais de todos os profissionais selecionados pelo Processo Seletivo nº 02/2015, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2.056/2016, a fim de não paralisar e conseqüentemente dar andamento a atividades essenciais aos serviços públicos da Estratégia da Saúde a Família (ESF), do Núcleo de Apoio a Saúde da Família (NASF) e outras funções da Secretaria Municipal da Saúde, na forma preconizada no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, com o provimento da demanda de 01 Educador Físico, 02 Técnicos de Enfermagem, 03 Enfermeiros, 02 Agentes Visitador do PIM, 01 Agente de Endemias e 01 Médico.

A prorrogação em questão se faz necessária, pois encerram-se no mês de novembro e dezembro o prazo dos contratos emergenciais autorizados pela Lei 2.056/15, não havendo ainda novo concurso público homologado para substituir tais profissionais.

Cumpre destacar que novo Concurso Público em nosso Município já está em fase de contratação, mais especificadamente em fase de orçamento, conforme faz prova orçamentos já recebidos em anexo, o qual visa efetivar servidores nos cargos que hoje são ocupados pelos selecionados no Processo Seletivo 02/2015, razão pela qual também se justifica a não realização de novo processo seletivo simplificado.

Neste norte, tenha-se que a contratação de novos profissionais neste momento apenas tumultuaria as atividades administrativas que serão em breve assumidas por servidores efetivos. Portanto, viável a prorrogação dos contratos que se encontram em vigor.

Por fim, vale destacar que não se trata de criação de despesa e sim na manutenção daquelas já anteriormente previstas.

Diante da sua clareza e importância, espera-se a aprovação unânime deste Projeto de Lei.

Atenciosamente

**ALFREDO DE MOURA E SILVA**  
Prefeito Municipal